



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018 – Retificado

OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 – Retificado

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

01 - Preâmbulo

1.1 - Em conformidade com o disposto no processo n.º **5575/2017**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41 torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

1.2 - A presente licitação é do tipo menor preço e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela L. F. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"**, e de **"PROPOSTAS"**, deverão ser entregues até às **09h00min** do dia **09 de abril de 2018**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP, quando se procederá o credenciamento e a abertura dos envelopes.

1.4 - Encerrado o credenciamento:

1.4.1 - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelo telefone (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro -/A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP 18.185-000.

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- Apólices Anteriores encontram- se a disposição dos interessados no setor de patrimônio da Prefeitura Municipal
- **Anexo I** - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de tipo de empresa
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de que não emprega menor
- **Anexo IV** - Relação de Veículos/Tipo de Seguro
- **Anexo V** - Modelo da Proposta
- **Anexo VI** – Temo de Ciência e Notificação
- Minuta do Contrato

02 – Objeto Da Licitação

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa para efetuar o seguro dos Veículos, Tratores e Máquinas de propriedade da municipalidade, conforme especificações e coberturas descritas no anexo IV, em Apólice única, com isenção de IOF.

03 – Do Contrato

3.1 - O contrato terá vigência pelo período de 01(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 II da Lei 8.666/93;

3.2 – O contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora, deverá apresentar, conforme o caso:

3.4.1 - Certidão de Regularidade da Seguradora junto a Superintendência de Seguros Privados, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação;



3.4.2 - Comprovante de Cadastro e Regularidade da Corretora ou do Corretor junto a Superintendência de Seguros Privados, dentro do prazo de validade.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 - Na hipótese do item anterior, a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - Da Prestação dos Serviços

4.1 - O serviço a ser contratado para cada Veículo, Trator e Máquina consta do **anexo IV**.

05 – Do Pagamento

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a)** a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b)** a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c)** a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d)** a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

5.1.1 – O pagamento será feito através de depósito na conta corrente da licitante vencedora devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças e Planejamento, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n° 19/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

06 – Da Participação no Certame

6.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

07 – Do Credenciamento

7.1 - O credenciamento far-se-á:

a.1 - Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**



a.2 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 - Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.4 - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

7.2 - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes

8.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 19/2018
Razão Social da Empresa
“Proposta”**

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 19/2018
Razão Social da Empresa
“Habilitação”**

09 - Das Propostas

9.1 - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

9.2 - O envelope “proposta” deverá conter proposta conforme modelo – anexo V, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todas as



despesas que por ventura possam ocorrer. Nele incluso as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas e outras que porventura possam ocorrer.

9.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

9.4 - O(a) corretor(a) ou o(a) preposto(a) ou o(a) representante deverá apresentar proposta de uma única seguradora para o item em que desejar participar.

07 – Da Habilitação

10.1 - O envelope '**HABILITAÇÃO**', conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**;

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentação relativa a qualificação econômica e financeira:

d.1) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.2) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa.

d.4) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



e) Documentação relativa a qualificação técnica:

e.1) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda que a Seguradora não se encontra sobregime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

e.2) Certidão emitida pela SUSEP, conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão), no ramo automóvel/casco.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.5 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedido a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

10.6 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens** e no item **10.1.c e subitens** e no item **10.1.d.2**, pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

10.7 - O **prazo de validade dos documentos** a que este edital se refere, é o da **data de entrega dos envelopes**.

10.8 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

10.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.11 - Os documentos apresentados para o credenciamento neste pregão, não precisarão constar do envelope de habilitação.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.”

11 – Do Recebimento e Abertura Dos Envelopes

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 - Do Julgamento da(s) Proposta(s)



12.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará as propostas em ordem crescente, pelo valor global em cada item. Serão classificadas para fase de lances aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

12.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto.

12.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 - Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

12.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.14 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13 - Do Julgamento da Habilitação

13.1 - Será declarada inabilitada a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.2 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

13.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para



apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 – Das Multas e Sanções

15.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na execução das coberturas previstas nas apólices.

15.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento de qualquer cláusula deste edital.

15.1.4 - A incidência por dez dias nos itens 15.1.1 à 15.1.3, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

15.2- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 - Dos Recursos Financeiros

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, regularmente processado e reservado, em procedimento administrativo interno.

Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
02.06.00	15.451.0007.2039	3.3.90.39.00
02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
02.11.00	04.122.0009.2050	3.3.90.39.00
02.09.00	04.452.0012.2045	3.3.90.39.00
02.09.00	04.452.0011.2044	3.3.90.39.00
02.09.00	20.606.0011.2071	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00
02.05.00	10.301.0014.2033	3.3.90.39.00
02.10.00	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00

17 - Da Fiscalização

17.1 - A Prefeitura designará o Encarregado de Patrimônio para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



18 – Da Validade Da Proposta

18.1 – Não terá reajuste de preços o objeto desta licitação.

19 - Da Garantia

19.1 - A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Encarregado de Patrimônio, desta Prefeitura, a substituir/refazer imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este estiver em desacordo com o exigido neste edital.

19.2 - Caso a licitante vencedora deixe de executar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de contratá-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

19.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

20 - Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

20.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao> . As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 - Da vistoria prévia dos veículos

21.1 - A licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados.

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

22.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

22.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

22.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao> .

22.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

22.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.



b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.10 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

22.11 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.12 - A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

22.13 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 06 de março de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I- Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 19/2018

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



Anexo II- Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 19/2018

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 19/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Anexo IV - Relação de Veículos/Tipo de Seguro

Pregão Presencial nº 19/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO (SEGURADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE CARROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

I - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** no ato da assinatura do Contrato Administrativo.

O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

II - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o **MUNICÍPIO** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total licitado dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros, a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal e as demais no prazo de 30, 60 e 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no edital, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - REAJUSTAMENTO

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: DA CONTRATADA

Cumprir com todas as obrigações impostas por este edital e seus Anexos em especial o termo de referência.

DO MUNICÍPIO

Designar os funcionários requisitantes para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido nesta licitação.

Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação do contrato.

V - DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

TIPO DE COBERTURA	INDENIZAÇÕES
Seguro Total	Casco valor de mercado (100% FIPE) RCFV – Danos Materiais – R\$ 400.000,00



	RCFV - Danos Corporais – R\$ 500.000,00 RCFV - Danos Morais – R\$ 100.000,00 APP – Morte por Passageiro – R\$ 50.000,00 APP - Invalidez por Passageiro – R\$ 50.000,00 DMH - por Passageiro – R\$ 50,000,00
Seguro Parcial	RCFV – Danos Materiais – R\$ 400.000,00 RCFV - Danos Corporais – R\$ 500.000,00 RCFV – Danos Morais – R\$ 100.000,00 APP – Morte por Passageiro – R\$ 50.000,00 APP - Invalidez por Passageiro – R\$ 50.000,00 DMH - por Passageiro - R\$ 50,000,00

COBERTURAS DO VEÍCULOS

A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.

Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 100% do valor constante da tabela FIPE.

Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, a contar das 24 horas da assinatura do contrato. O prêmio será pago em 04 parcelas iguais e sucessivas sem juros.

Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

As franquias referente os vidros, retrovisores, lanternas e faróis deverá ser de no Máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Franquia: Reduzida, limitada ao valor de 5% do valor dos veículos na tabela Fipe.

Assistência 24 horas para Serviço de Guincho/Taxi sem limite de quilometragem para os veículos Vidros Completos para os veículos.

COBERTURAS PARA OS EQUIPAMENTOS

A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto qualificado e Responsabilidade Civil Facultativa – RCF.

O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 100% do valor determinado, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	CHASSI	VALOR ESTIMADO DO EQUIPAMENTO R\$
Trator John Deere-I 5075 , Ano 2012	1BM5078EEC0002130	71,000,00
Trator John Deere-I 5075 , Ano 2012	1BM5078EEC0002127	71,000,00
Retroescavadeira Jcb 3 C , Ano 2013	9B9214T84DBDT4621	285,000,00
Carregadeira Doosan DI 200, Ano 2012	CWLAC-005663	453,000,00
Trator Agrícola Ls Tractor Plus Chassi 90r Ch. 9blp9001fg000041 2013	9BLP09001FG000041	88,000,00
Motoniveladora Rg 140 B. Amarela 2013	HBZN0140EDAF03073	453,000,00
M-24 Pa-Carregadeira 4222 X Jcb Patrimonio Nº 12980 2015	SOR 422Z0HF2320251	242,000,00
M-23 Escavadeira Sobre Esteiras Js 160lc Hidraulica Marca Jcb Serie 1612919 2015	JCBJS1612919	200,000,00

Modalidade de cobertura:

Danos Elétricos 10% do valor d equipamento.

Danos causa externa 10 % do valor do equipamento.

Roubo/Furto qualificado.

Todos os equipamentos trabalham perto de agua e deverá ter cobertura para salvamento.

Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses, a contar das 24 horas da assinatura do contrato.

O prêmio será pago em 04 parcelas iguais e sucessivas sem juros.



Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota. Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas da PREFEITURA.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota Municipal no período de vigência do seguro.

Franquia: Reduzida, limitada ao valor de 5% do valor determinado.

VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

Reboque do veículo sem custo adicional em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Território nacional. Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pelo Município** durante a vigência da apólice;

Cobertura para a quebra de vidros dos veículos;

Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.

A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em cem por cento do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br> ou valor determinado em caso de equipamentos.

Os serviços descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste edital.

OBSERVAÇÕES

A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:

Em caso de cancelamento total do contrato (um ou mais itens), deve ser feito a proporcionalidade da parcela do prêmio ao tempo não utilizado a tabela no prazo curto a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do **Município**.

Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do Município de Pilar do Sul.

Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, por perda total a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se torna necessária e obrigatória para cumprir o Princípio da Legalidade e garantir os melhores serviços na manutenção e conservação da frota municipal.

DESPESAS:

Cotar preços global com todas as despesas e encargos incluídos para prestação dos serviços.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA SEGURO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		Chassi:	Renavan	Função	Placa	Bônus	Cobertura
1	VW ÔNIBUS 1.6 210CO 44L, ANO 1998-DIESEL	9BWY2TJB0WRB06007	707795834	Transp. Escolar	BFW-7158	10	RCF
2	AUTOMÓVEL KOMBI, ANO 1997/1998-GASOLINA	9B ZZZ237VP043018	702841277	Serviços gerais	BFW-7160	7	RCF
3	ÔNIBUS, ANO 1991/1991-DIESEL	9BM384088MB917784	601180860	Transp. Escolar	BWD-9120	7	RCF
4	PAS/BENZ 1318 ONIBUS, ANO 1991/1991	9BM384088MB914819	416573290	Transp. Escolar	BWD-7033	7	RCF
5	GM S-10 2,4, ANO 2001/2002-GASOLINA	9BG124AX02C402524	776106708	Serviços gerais	CDV-2785	4	RCF
6	CAM. MBENZ 1113, ANO 1976/1976- DIESEL	34403312289467	391309498	Serviços gerais	CDZ-1601	7	RCF
7	VW KOMBI STD 1.6, ANO 2002/2002-GASOLINA	9BWGBO7X42P010025	785181334	Serviços gerais	CPG-0429	10	RCF
8	CAM. FORD- 11000, ANO 1989/1989-DIESEL	9BFNXLM5KDB97888	403502691	Serviços gerais	DBA-0643	6	RCF
9	BASCULANTE FORD 11000, ANO 1985/1985-DIESEL	9BFWXXLM7LDB26584	416948103	Serviços gerais	DBA-0646	7	RCF
10	CAMINHÃO BASCULANTE, ANO 1986/1986-DIESEL	9BG5753NXGC013761	379058901	Serviços gerais	DBA-0649	7	RCF
11	CAM. BASCULANTE, ANO 1985/1985-DIESEL	V019688	437756459	Serviços gerais	DBA-0650	8	RCF
12	CAMINHÃO FORD, ANO 1989/1989-DIESEL	9BFWXXLM0LDB24143	416948006	Serviços gerais	DBA-0653	7	RCF
13	FORD CARGO, ANO 2000/2000-DIESEL	9BFYTNHT5YDB03398	754241742	Serviços gerais	DBA-0656	7	RCF
14	FORD CARGO 1421, ANO 2000/2001-DIESEL	9BFXTM8F71DB03473	760166340	Serviços gerais	DBA-3721	7	RCF
15	CAM. VW 13.190, ANO 2002/2002-DIESEL	9BWBS72S92R217111	791135934	Serviços gerais	DBA-3725	7	RCF
16	FIAT UNO MILLE 1.0 2P, ANO 2007/2008	9BD15802784995935	927787547	Serviços gerais	DBA-3733	9	RCF
17	VW SAVEIRO T FLEX, ANO 2007/2007-FLEX	9BWEB05W07P064799	925456349	Serviços gerais	DBA-3734	9	RCF
18	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2P, ANO 2007/2008	9BD15802784995973	927780909	Serviços gerais	DBA-3735	9	RCF
19	GM CELTA 1.0 2P, ANO 2003/2003-GASOLINA	9BGRD08X03G220346	810917513	Serviços gerais	DBA-3740	10	RCF
20	CAM. IVECO EUROARGO, ANO 2007/2007-DIESEL	93ZE2KH0078705819	941680126	Serviços gerais	DKI-0023	7	total
21	CAM. IVECO EUROARGO, ANO 2007/2007-DIESEL	932E2KH0078706010	941678032	Serviços gerais	DKI0024	6	total
22	IVECO EUROARGO TECTOR 170 EZZN, ANO2008-DIE	93ZA1NFH088707980	986200549	Serviços gerais	DKI-0028	8	total
23	MARCOPOLO VOLARE LOT 24, ANO 2002/2002-DIS	93PB02A2M2C006688	778076458	Transp. Escolar	CDV-1950	4	Total
24	MARCOPOLO VOLARE. V6, ANO 2005/2006-DIES	93PB37D2M6C016752	862095301	Transp. Escolar	CMW-3746	4	Total
25	GM S-10 2,4, ANO 2003/2003-GASOLINA	9BG124AX03C421352	812765516	Serviços gerais	CMW-3865	4	Total
26	MBENZ COMIL VERSATILE I-48, ANO 2001/2001	9BM3840731B288223	771862725	Transp. Escolar	DBA-3722	8	Total
27	MARCOPOLOVOLARE LOT A6, ANO 2002/2002-DIE	93PB02A2M2C008299	790952874	Transp. Escolar	DBA-3726	4	Total
28	FIAT PÁLIO HLX 1.8, ANO 2005/2006-GASOLINA	9BD17141C62692093	870642065	Serviços gerais	DBA-3728	4	Total
29	VW KOMBI FURGÃO 1.4 FLEX, ANO 2006/2006	9BWGF07X16P016763	893146056	Transp. Saúde	DBA-3730	4	Total
30	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/2011	9BD15802AB6515964	255134479	Serviços gerais	DBA-3731	4	Total
31	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2P, ANO 2007/2008	9BD15802784997339	927786532	Serviços gerais	DBA-3732	4	Total
32	RENAUT MEGANE SEDAN DINAMIQUE 2.0, ANO 2007	93YLM0S367J740543	888761325	Serviços gerais	DBA-3738	4	Total
33	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/2011	9BD15802AB6515799	255074891	Serviços gerais	DBA-3739	4	Total
34	VW KOMBI LOT 1.4, ANO 2007/2008-FLEX	9BWGF07X48P012001	958250537	Serviços gerais	DKI-0026	8	Total
35	VW KOMBI LOT 1.4, ANO 2007/2008-FLEX	9BWGF07X08P014148	960312609	Transp. Escolar	DKI-0027	4	Total
36	FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2009/2010-FLEX	9BD15802AA6368551	183837606	Serviços gerais	DKI-0030	4	Total
37	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010-FLEX	9BD15802AA6451757	208638903	Serviços gerais	DKI-0031	4	Total
38	VW KOMBI LOTAÇÃO ANO-2010/2010	9BWMF07X5AP026045	212719343	Serviços gerais	DKI-0032	4	Total
39	FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2005/2006-GAS	9BD158002564755281	868769436	Serviços gerais	DRH-3343	4	Total
40	VW KOMBI LOT 1.4, ANO 2008/2008- FLEX	9BWGF07X98P022586	963067672	Transp. Escolar	DZX-0490	4	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

41	VW KOMBI LOT 1.4, ANO 2008/2008-FLEX	9BWGF07X48P022589	964364344	Transp. Escolar	EBQ-7269	4	Total
42	FIAT DUCATO MINIBUS, ANO 2009/2010-DIESEL	93W244M24A2046160	172654289	Transp. Saúde	EEF-2913	4	Total
43	MBENZ M/PÓLO VICINO, ANO 2009/2010-DIESEL	9BM688272AB671239	181094738	Transp. Escolar	EEF-7857	4	Total
44	VW GOL 1,0 ANO 2012/2012	9BWAA05W8CP098369	458482919	Serviços gerais	EHE-7041	3	Total
45	KOMBI ESCOLAR ANO 2011/2012	9BWMF07X8CP009503	353422541	Transp. Escolar	EHE-7044	4	Total
46	KOMBI ESCOLAR ANO 2011/2012	9BWMF07X5CP008728	353451479	Transp. Escolar	EHE-7045	3	Total
47	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/2012	9BD15802AC6572080	327012234	Transp. Escolar	EHE-7048	3	Total
48	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/2011	9BD15802AB6564390	306797577	Serviços gerais	EHE-7049	3	Total
49	RENAULT MÁSTER AMB ANO 2010/2010	93YADCUH6AJ427567	306799537	Transp. Saúde Samu	EHE 7050	3	Total
50	VOLVO VM 220 6X2, ANO 2012/2012	93KKSNOXCXCE137208	492556474	Serviços gerais	EOB-6051	2	Total
51	JUNPER 2.3 16 LUGARES TB DIES ANO 2013/2013	935ZBWMME2120093	569197210	Transp. Saúde	EOB-6054	2	Total
52	SAVEIRO GER. 5/G6 1.6 MI, ANO 2013/2014	9BWKB05UXEP049306	576772968	Transp. Saúde	EOB-6055	1	Total
53	SAVEIRO GER. 5/G6 1.6 MI, ANO 2013/2014	9BWKB05U1EP049307	575666552	Transp. Saúde	EOB-6056	2	Total
54	GOL CITY /TITAN 1.0 OMI FLEX , ANO 2013/2014	9BWAA05W1EP026187	580192237	Serviços gerais	EOB-6057	2	Total
55	RENAULT LOGAN SEDAN EX. FLEX, ANO 2013/2013	93YLSR76HDJ613102	566956144	Serviços gerais	EOB-6053	2	Total
56	VOLKSWAGEN ONIBUS ESC. ANO 2011/2012	9532e82w3cr249849	482888539	Transp. Escolar	EHE-7043	3	Total
57	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE ESC. ANO 2011/2012	93PB51G1MCC040646	464944295	Transp. Escolar	EHE-7046	3	Total
58	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX , ANO 2012/2013	9BD15802AD6733637	479832986	Serviços gerais	EHE-7047	3	Total
59	FIAT/DUCATO MINIBUS DIESEL 16 L ANO 2013/2014	93W244M24E2123773	587467070	Transp. Saúde	DJM-7330	1	Total
60	CAR/CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014	93ZA1FD00E8562238	996356282	Serviços gerais	EOB-6058	1	Total
61	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 ANO 2013/2014	93ZA1RGH0E8924297	996353003	Serviços gerais	EOB-6060	1	Total
62	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 ANO 2013/2014	93ZA1RGH0E8926341	996354352	Serviços gerais	EOB-6063	1	Total
63	CAR/CAM/TANQ IVECO/TECTOR 170 E 22 ANO 2013/2014	93ZA1RGH0E8924960	998790036	Serviços gerais	FTP-3127	1	Total
64	CAR/CAMINHÃO CAR/ABERTA IVECO 90 V 18 ANO 2013/2014	93ZA90D00E8561792	998793000	Serviços gerais	FRB-0895	1	Total
65	ESP/CAMINHÃO ABERTA C DUP IVECO/DALY ANO 2013/2014	93ZC70C01E8456810	998796018	Serviços gerais	FRP-6496	1	Total
66	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA I/MB 15 L SPRINT ANO 2013/2014	9AC906633EE087511	996493000	Transp. Saúde	DJL-4737	1	Total
67	PAS/MICROONIB MARCOPOLO VOLARE 16L ANO 2014/2014	93PB75M1MEC051380	994733488	Transp. Escolar	FOE-5749	1	Total
68	PAS/ONIBUS VW MASCA GRANMINI O 22 L ANO 2013/2014	9532M52PXER418715	995477264	Transp. Escolar	DJM-7863	1	Total
69	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5956174	1045200163	Transp. Saúde	FQR-2237	1	Total
70	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951505	1025200273	Serviço Geral	FQD-9525	1	Total
71	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951482	1025199119	Serviço Geral	FTC-7015	1	Total
72	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5956144	1045201895	Serviço Geral	FQO-2798	1	Total
73	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	9BD17102LF5951412	1025198333	Serviço Geral	FTO-8026	1	Total
74	PAS/AUTOMOVEL FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 FLEX ANO 2014/2015	9BD1105BDF1569721	1095064336	Serviço Geral	FUO-5786	1	Total
75	CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4 ANO 2014/2014	978MSTBT2ER037148	1006014486	Serviço Geral	FQB-8250	1	Total
76	FIAT/STRADA WORKING CAM 1.4 FLEX ANO 2014/2015 BRANCA	9BD578141F7917227	1043953083	Serviço Geral	FGW-4230	1	Total
77	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	9BWCA05Y32T106992	778020126	Serviço Geral	BNZ-4102	1	Total
78	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	9BWCA05Y22T105686	778019551	Serviço Geral	BNZ-4103	1	Total
79	ESP/CAMINHONETE ABERTA C/DUP FIAT/TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016/17	988226125HKA62143	1091972173	Serviço Geral	GJE-2700	1	Total
80	FIAT/MINIBUS DUCATO 15 LUGARES ANO 2016/2016	93W244P2RG2159929	1105988020	Transp. Saúde	FOS-5091	1	Total



81	ONIBUS MERCEDES BENZ OFICIAL 1519 RURAL ORE ANO 2017/2017	9BM384069HB065579	1127967077	Transp. Escolar	GGP-6651	0	Total
82	CAM/MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO ANO 2017/2018 SAMU	8AC906633JE136339	1134298860	Transp. Saúde	FPZ - 4303	0	Total
83	PAS/AUTOMOVEL CHERY/QQ 1.0 ACT ANO 2017/2018 COR BRANCA 5 PASAG	98RDB12B9JA002755	1130599210	Transp. Saúde	FUQ - 2867	0	Total
84	CAR/CAM/COLETOR IVECO/TECTOR 240 E 22 EE 4815 F4A COR BRA ANO 2017/18	93ZE2HGH0J8932324	INFORMAR ^A	Serviço Geral	GEN - 4688	0	Total
85	CAR/CAMINHÃO CAR/ABERTA FORD F 4000 ANO1989/1989	9BFKXXL68KDB10392	403503370	Serviço Geral	DBA - 0657	0	Total
86	VOLKSWAGEN VOLKSBUS 17.260 OD	9532K82W5KR902740	INFORMAR ^A	Transp. Escolar	INFORMAR ^A	0	Total

RELAÇÃO DAS MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA SEGURO:

87	TRATOR JOHN DEERE-I 5075 , ano 2012	1BM5078EEC0002130		Serviços Rurais		0	Total
88	TRATOR JOHN DEERE-I 5075 , ano 2012	1BM5078EEC0002127		Serviços Rurais		0	Total
89	RETROESCAVADEIRA JCB 3 C , ano 2013	9 B9214T84DBDT4621		Serviços Rurais		0	Total
90	CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ano 2012	CWLAC-005663		Serviços Rurais		0	Total
91	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR PLUS CHASSI 90R CH. 9BLP9001FG000041 ano 2012	9BLP9001FG000041		Serviços Rurais		0	Total
92	MOTONIVELADORA RG 140 B. AMARELA ano 2013	HBZN0140EDAF03073		Serviços Rurais		0	Total
93	M-24 PA-CARREGADEIRA 4222 X JCB PATRIMONIO Nº 12980201 ano 2015/2015	SOR 422Z0HF2320251		Serviços Rurais		0	Total
94	M-23 ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS JS 160LC HIDRAULICA MARCA JCB SERIE 1612919 ano 2015/015	JCBJS1612919		Serviços Rurais		0	Total



Anexo V - Modelo da Proposta

Pregão Presencial nº 19/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item 01	Objeto: Contratação de empresa para efetuar o seguro dos Veículos de propriedade da municipalidade descritos no Anexo IV , pelo período de 01(um) ano a contar da data da assinatura do contrato, em apólice única, com isenção de IOF.
	Valor de Cada Parcela - R\$
	Valor Total - R\$
	Seguradora:

Item 02	Objeto: Contratação de empresa para efetuar o seguro dos Tratores e Máquinas de propriedade da municipalidade descritos no Anexo IV , pelo período de 01(um) ano a contar da data da assinatura do contrato, em apólice única, com isenção de IOF.
	Valor de Cada Parcela - R\$
	Valor Total - R\$
	Seguradora:

DECLARAÇÕES:

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Corretor(a):	
Nome de quem assinará o Contrato:	
RG nº:	CPF nº:
Assinatura:	



Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948



Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, para efetuar o seguro dos de propriedade da municipalidade

Pregão Presencial n° 19/2018

P. A. n° 5575/2017

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **pregão presencial n.º 19/2018**, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela L. F. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - Visa à contratação de empresa para efetuar o seguro de propriedade da municipalidade e com as especificações do seguro e assistência descritos no **Anexo IV** do edital, em apólice única, com isenção de IOF.

CLÁUSULA 02 - DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência pelo período de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 II da Lei 8.666/93.

2.2 – O contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

3.1.1 – O pagamento será feito através de depósito na conta corrente da licitante vencedora devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças e Planejamento, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n° 19/2018**, bem como, Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA 04 - DAS MULTAS E SANÇÕES



4.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Advertência;

4.1.2 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução das coberturas previstas nas apólices.

4.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

4.1.4 - A incidência por dez dias nos itens 4.1.2 à 4.1.3 (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

4.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

4.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

4.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, regularmente processado e reservado, em procedimento administrativo interno.

Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
02.06.00	15.451.0007.2039	3.3.90.39.00
02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00
02.11.00	04.122.0009.2050	3.3.90.39.00
02.09.00	04.452.0012.2045	3.3.90.39.00
02.09.00	04.452.0011.2044	3.3.90.39.00
02.09.00	20.606.0011.2071	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2006	3.3.90.39.00
02.05.00	10.301.0014.2033	3.3.90.39.00
02.10.00	04.128.0013.2048	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 06 - DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL E PROPOSTA

6.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada e o respectivo edital do qual este contrato é decorrente.

CLÁUSULA 07 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 08 - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 09 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1 - A Prefeitura designará o Encarregado de Patrimônio para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 10 - DO VALOR DO CONTRATO

10.1 - É dado ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA 11 - DO FORO

11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, de de 2.018

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Luci Dias de Góes
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

Regiane Maria Mazzer
Secretária de Cultura e Turismo

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Fabio Adriano dos Santos Mariano
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Pedro Balduino de Oliveira
Secr. de Obras, infraestrutura e Urbanismo

Marcos Augusto de Gois Vieira
Secretário de Saúde e Bem Estar

Jorge Takashi Iriyama
Secr. de Governo, Segurança Comun. e Trânsito

José Carlos Pereira
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Ivan Luis Maciel Bueno
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG. n.º

2)
RG. n.º



A Comissão Municipal de Licitação com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o **Pregão Presencial n.º 19/2018**, que visa à contratação de empresa para efetuar o seguro dos Veículos, Tratores e Máquinas de propriedade da municipalidade.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 09 de abril de 2018.**

Mais informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- <http://www.pilardosul.sp.gov.br>

Pilar do Sul, 06 de março de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça

Encarregada de Licitações